



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO


Organizações da Sociedade Civil:

- Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira – CNPJ nº 62.382.395/0011-63;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes CNPJ nº 23.953.730/0003-74;
- Associação de Integração da Criança – CNPJ nº 00.568.036/0001-76;
- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre – CNPJ nº 18.645.119/0001-87;
- Associação de Promoção do Menor – CNPJ nº 23.953.177/0001-08;
- Clube do Menor- CNPJ nº 19.089.580/0001-63;
- Comunidade de Ação Pastoral- CAP – CNPJ nº 19.132.299/0001-66;
- Congregação de Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone CNPJ nº 04.834.065/0006-06;
- Movimento Social de Promoção Humana – CNPJ nº 23.952.971/0001-37.

Justifica-se a inexigibilidade da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's - indicadas acima, com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, em razão da "... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária... ."

Este fato está atestado nominalmente pela Lei Municipal nº 6.520 de 24 de novembro de 2021 que "Autoriza o valor das transferências às OSC's – Organizações da Sociedade Civil, através de termo de fomento e/ou colaboração com atuação na área de Educação."

Pouso Alegre - MG, 13 de dezembro de 2021.



Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura